



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.01.03.001D

A Comissão de Licitação do Município de Baturité/CE, consoante autorização do(s) ordenador (es) de despesa(s), vem abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO que visa a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DA COLETA DE LIXO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ** para atendimento da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do município de Baturité/CE.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem fundamento junto ao artigo 24, inciso IV e o artigo 26 e seu parágrafo único ambos da Lei nº 8.666/93, que trata dos casos de emergência e calamidade pública decretado através do Decreto nº 002/2017 do Exmº Sr. Prefeito Municipal de Baturité/CE, publicado em 02/01/2017.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

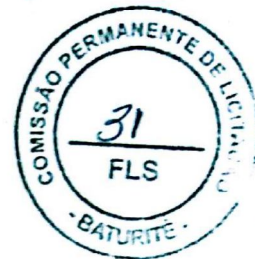
A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do fato do estado de emergência administrativa e financeira que vive o município de Baturité/CE, em virtude das diversas mudanças ocorridas na gestão municipal 2013/2016, que acarretaram a instabilidade, desorganização e desestruturação da administração pública municipal.

A necessidade da presente contratação, justifica-se no vultoso volume de lixo amontoados nas ruas do município de Baturité, especialmente, próximos ao Hospital e Maternidade José Pinto do Carmo, UMPA, Policlínica de Baturité, Centro de Especialidade Odontológica, Delegacia de Polícia Civil, CRIA, Fórum, Câmara Municipal Clínica de Hemodiálise, Mercado Central, Mercado do Peixe, Escola Monsenhor Manoel Cândido, Escola Domingos Sávio, Quadra de Esportes Dom Bosco, Fundação de Cultura, Liceu, IFCE, Conjunto Alto Alegria e Conjunto Maria José Viana, 2ª CIA do 4º Batalhão da Polícia Militar, Rua Senador João Cordeiro e Postos de Saúde do Putiú e Manga, de acordo com a requisição do Secretário de Infraestrutura e Urbanismo.

Outro ponto a ser observado, é a expedição do Decreto nº 002/2017 do Exmº Sr. Prefeito Municipal, publicado em 02/01/2017, que decretou estado de emergência administrativa e financeira junto ao município de Baturité, justificando assim a contratação direta, na forma de dispensa de licitação.

Dessa forma, com esteio nos preceitos legais acima apontados, a administração municipal lança mão de prerrogativa conferida por lei, para suprir, de imediato, a demanda mínima, essencial e urgente detectada pela Secretaria competente, visando, sobretudo, o interesse público e especialmente, no caso em análise, a questão de saúde pública.

Sobre a temática do artigo 24, IV da Lei 8.666/93, o administrativista Marçal Justen Filho tece os seguintes comentários:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

"No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores." (JUSTEN FILHO, 2002:239).

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo informou ainda que está realizando o levantamento da estimativa de consumo relacionado ao objeto para o exercício financeiro de 2017, para abertura do processo licitatório na modalidade aplicável.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Foi realizado no processo de dispensa com a consulta a várias empresas e conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal e previdenciária.

Após a análise das pesquisas e da documentação, a escolha da melhor oferta recaiu sobre a empresa MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ nº 11.952.190/0001-63, situada na Rua Tabelião Ildefonso Cavalcante, 265, Sala 03, Centro, Sobral/CE, CEP.: 62.010-015, representada por Renan Claudino Melo.

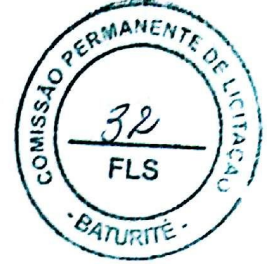
A proposta apresentada, cujo valor foi estimado para o período emergencial de 90 dias, de acordo com o Decreto nº 002/2017, publicado em 02/01/2017, resultou no valor mensal de R\$ 163.805,35 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e cinco reais e trinta e cinco centavos) e valor global de R\$ 491.416,04 (quatrocentos e noventa e um mil, quatrocentos e dezesseis reais e quatro centavos), cujos valores estão perfeitamente coerentes com a realidade de mercado regional.

Baturité/CE, 03 de Janeiro de 2017.

Hisadora Maria Paixão Silva
Hisadora Maria Paixão Silva
Presidente da Comissão de Licitação de Baturité



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ



DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Baturité, através do (a) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2017.01.03.001D, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DA COLETA DE LIXO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ**, pelo valor mensal de R\$ 163.805,35 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e cinco reais e trinta e cinco centavos) e valor global de R\$ 491.416,04 (quatrocentos e noventa e um mil, quatrocentos e dezesseis reais e quatro centavos).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). FRANCISCO ELIAS JÚNIOR, SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, da presente declaração, para que proceda, se de acordo e a luz do parecer firmado pela assessoria jurídica, a devida ratificação.

Baturité/CE, 03 de Janeiro de 2017.

Hisadora Maria Paixão Silva

Hisadora Maria Paixão Silva
Presidente da Comissão de Licitação de Baturité